



Crise das Maternidades 2019

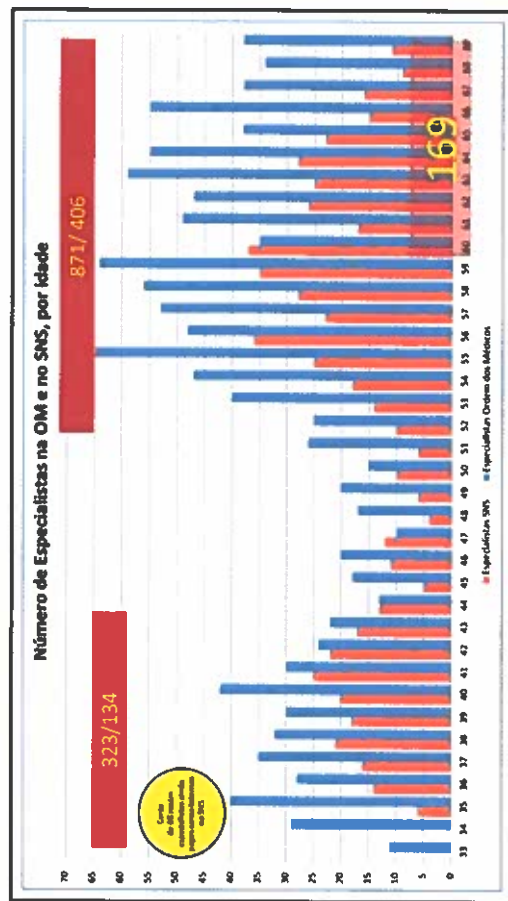
Alexandre Valentim Lourenço
Conselho Regional do Sul

João Bernades
Colégio da especialidade de Obstetrícia e Ginecologia



Tarefeiros e Serviço de urgência

2



3

Maternidades Apoio Perinatal Diferenciado

- Área própria influência
- Apoio à rede obstétrica
- Apoio à Urgência geral
- Serviços diferenciados (UCI's)
- Tecnologia e diferenciação
- **Gestações risco e prematuros**



4

Equipa Multidisciplinar

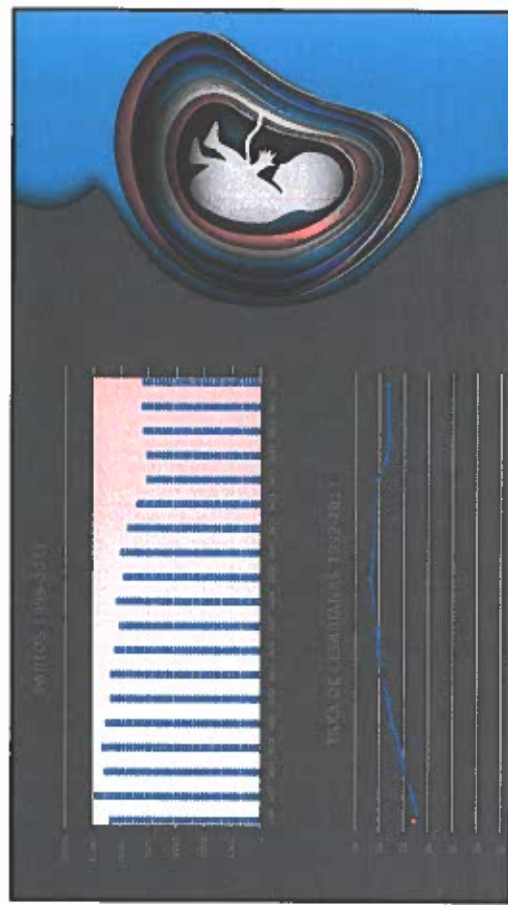
OBSTETRAS
ANESTESISTAS
NEONATOLOGIA (PEDIATRIA)
ENFERMAGEM



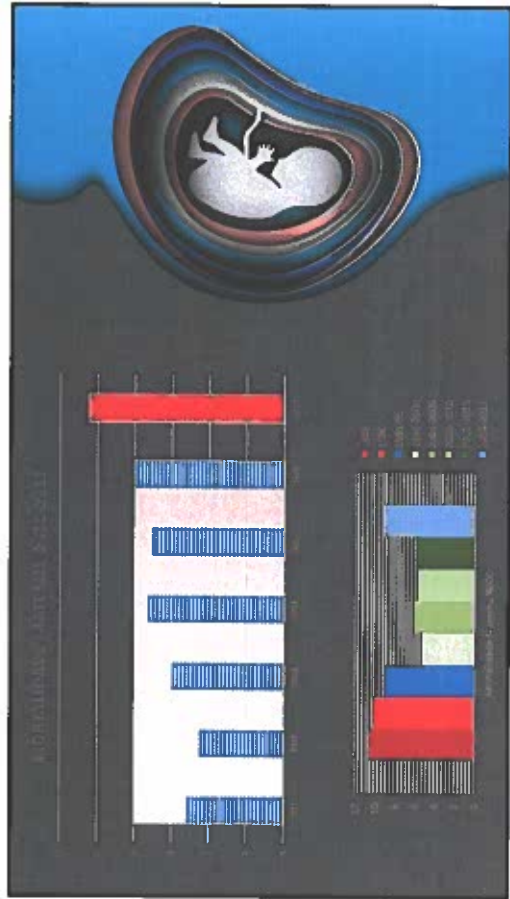
5



6



7



8

Repercussões

- EQUIPAS DIFERENCIADAS
- ATIVIDADE PROGRAMADA
- SEGURANÇA E QUALIDADE
- INOVAÇÃO E FORMAÇÃO

The image shows a woman holding a newborn baby. In the background, there is a medical monitor displaying the text 'ORDEN MEDIC'.

Problemas de Recursos Humanos nas Maternidades 2019

9

Propostas


Recuperar as equipas próprias

Alterar despacho 10.428/2011

Promover e Recompensar diferenciação

Formação sub especialidades

Reestruturar carreira médica



Despacho 10.428/2011 Sec estado da Saude

2 — Configuram, nomeadamente, situação de imperiosa necessidade, os seguintes casos:

- a) Necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento de polos de prestação;
- b) Evolução da certificação de especialidade no SNS, relativamente à região e ao País;
- c) Dificuldade de encontrar recursos humanos especializados da seleção proposta em confronto com as alternativas disponíveis.

3 — Não podem ser contratados na modalidade de prestação de serviços os médicos que, quer a título individual, quer enquanto detetores de participações sociais nas entidades contratadas ou que para estas prestem trabalho subordinado ou autónomo, estejam dispensados do trabalho no serviço de urgência, que acumulem funções públicas ou que prestem trabalho em regime de tempo parcial.

4 — Os médicos vinculados às instituições contratantes não podem ser por elas contratados em regime de prestação de serviço.

5 — Os valores/hora de referência para a contratação de serviços médicos são os seguintes:

- a) € 25, para os médicos não especialistas;
- b) € 30, para os médicos especialistas.

6 — Os valores definidos no número anterior apenas podem ser ultrapassados, até ao limite máximo do dobro daqueles, desde que ocorram as seguintes situações:

- a) Risco de encerramento de serviços ou de impossibilidade total de prestação de determinados cuidados de saúde;
- b) Especificidade das funções a desempenhar, desde que, caso se justifique, se garanta a formação contínua em contexto de trabalho dos médicos alocados àquelas funções.

